



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300065251

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2500588337

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PORTO ALEGRE

Local

21 Janeiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610894 em 13/02/2026 da Empresa LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A., CNPJ 39227733000107 e protocolo 254874011 - 21/01/2026. Autenticação: B76F5A80EC1CC27F5D501EFA827F55B9E3ABF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/487.401-1 e o código de segurança wSDH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/487.401-1	RSE2500588337	22/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.862.780-00	MARCELO AGLIARDI COLOMBO	21/01/2026 13:47:37
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610894 em 13/02/2026 da Empresa LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A., CNPJ 39227733000107 e protocolo 254874011 - 21/01/2026. Autenticação: B76F5A80EC1CC27F5D501EFA827F55B9E3ABF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/487.401-1 e o código de segurança wSDH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETARIO-GERAL

# LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 39.227.733/0001-07  
NIRE 43.300.065.251

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, às 10h30min, na sede social da companhia, localizada à Avenida Carlos Gomes, nº 1.122, sala 501, torre Corporate A, Edifício Carlos Gomes Square, bairro Três Figueiras, CEP 90470-282, Porto Alegre/RS.

**PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas fundadores da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **MARCELO AGLIARDI COLOMBO** e Secretário: **LEANDRO DE CARVALHO NUNES**.

**ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar sobre a autorização da 3ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 06 (seis) séries. Fica expressamente consignado que a presente emissão de debêntures observa integralmente as disposições do Estatuto Social da Companhia, inexistindo qualquer vedação, limitação ou restrição estatutária quanto à sua realização, valor, prazo, espécie ou condições financeiras, estando a Assembleia Geral plenamente competente para deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/1976.

**1) CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

**Valor da EMISSÃO:** O valor da emissão é de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na data de emissão, composta por 01 (um) lote, dividido em 06 (seis) séries.

**Valor nominal unitário:** O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão.

**Quantidade de debêntures:** A emissão será feita em 06 (seis) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 01 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 02 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 03 - Composta por 30.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- Série 04 - Composta por 25.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- Série 05 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Página 1 de 5



- Série 06 - Composta por 5.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Forma:** As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, responsável pela escrituração das debêntures.

**Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada.

**Data de emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo registro da presente ata, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Data de vencimento:** Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 10 (dez) anos, a partir do registro desta Ata de Assembleia Extraordinária na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Prazo de aplicação:** O prazo mínimo de aplicação é de 30 (trinta) dias.

**Resgate:** Tanto a **LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.** como os **DEBENTURISTAS**, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nestas séries, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. A integralização das debêntures será a vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

**Resgate Condicionado:** O resgate das debêntures, por iniciativa dos **DEBENTURISTAS**, ficará condicionado, além do aviso prévio previsto na Escritura, à existência de disponibilidade financeira da **EMISSORA** que não comprometa sua continuidade operacional, o cumprimento de suas obrigações legais, contratuais e regulatórias, bem como à inexistência de evento de inadimplemento ou situação de insolvência, a exclusivo critério da **EMISSORA** mediante avaliação fundamentada de sua situação econômico-financeira.

O resgate antecipado não constitui direito absoluto dos **DEBENTURISTAS**, tratando-se de faculdade sujeita às condições ora estabelecidas.

**Rendimento e amortização: Rendimento:** A partir da data da integralização, as debêntures das presentes emissões, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 130% do CDI;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 135% do CDI;
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 140% do CDI;
- Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 145% do CDI;
- Série 05 será remunerada com a taxa de juros de 160% do CDI;
- Série 06 será remunerada com a taxa de juros de 170% do CDI.

**Amortização:** As debêntures poderão ser amortizadas, total ou parcialmente, após o decurso do prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua integralização, observado o prazo de carência de 30 (trinta) dias para pagamento, incluídos o valor principal e a remuneração acumulada até a data da efetiva amortização. A amortização estará sujeita à retenção do imposto de renda na fonte, quando aplicável, devendo o debenturista manifestar sua intenção de amortização por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A remuneração das debêntures poderá ser paga de forma mensal, a partir do primeiro mês subsequente ao término do prazo mínimo de amortização.



**Subscrição e Integralização:** A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa.

**Ágio/Deságio:** Caberá à Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA definir a cobrança de ágio/deságio, através de carta complementar “*side letter*”.

**Local de pagamento:** Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicado.

**Prorrogação dos prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

**Encargos moratórios:** Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Mora do debenturista:** Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

**Subordinação das Debêntures:** Fica expressamente ratificado que as debêntures objeto desta emissão serão da espécie subordinada, subordinando-se a todas as demais obrigações presentes e futuras da Companhia, inclusive quirografárias, somente sendo exigíveis após a integral satisfação de todos os demais credores, nos termos que vierem a ser detalhados na respectiva Escritura de Emissão.

Em caso de liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou qualquer outro concurso de credores da EMISSORA, os titulares das debêntures somente terão direito ao recebimento de quaisquer valores após a integral liquidação de todos os demais credores da EMISSORA, não se equiparando, em nenhuma hipótese, a credores quirografários.

Os DEBENTURISTAS reconhecem expressamente que assumem integralmente o risco de crédito da EMISSORA, renunciando a qualquer pretensão de reclassificação de seus créditos.

**Publicidade e Comunicações:** Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:



**Para a EMISSORA:**

**LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A**

Avenida Carlos Gomes, nº 1.122, sala 501, torre Corporate A, Edifício Carlos Gomes Square, bairro Três Figueiras, CEP 90470-282, Porto Alegre/RS.

At. Diretor

Telefone: (51) 3737-0100

E-mail: [marcelo@larcacapital.com.br](mailto:marcelo@larcacapital.com.br)

**Imunidade Tributária:** Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**Instituição Pagadora:** A LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A. é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

**DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação:** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

**Quórum de Deliberação:** Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

**DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem:** A Assembleia consigna que a presente emissão tem por finalidade o reforço da estrutura de capital e do funding de longo prazo da Companhia, no contexto de suas atividades de securitização, não se tratando de captação equiparável a depósito, aplicação financeira garantida ou instrumento de renda fixa ofertado ao público em geral, assumindo os debenturistas integralmente os riscos econômicos inerentes ao investimento.

**Sobre a matéria da Ordem do Dia:** Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, Ata que delibera sobre a 3ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 06 (seis) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 06 (seis) séries de emissão privada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

**Mesa:** Presidente: **MARCELO AGLIARDI COLOMBO** e Secretário: **LEANDRO DE CARVALHO NUNES**.



**Acionistas presentes a Assembleia:** Marcelo Agliardi Colombo, Leandro de Carvalho Nunes e LM2C Participações Ltda, representada por seu sócio administrador Marcelo Agliardi Colombo.

Porto Alegre/RS, 18 de dezembro de 2025.

**MARCELO AGLIARDI COLOMBO**  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor  
Acionista Subscritor

**LEANDRO DE CARVALHO NUNES**  
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor  
Acionista Subscritor

**LM2C PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Representada por seu sócio administrador Marcelo Agliardi Colombo

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 – SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 – SSP/RS CPF 804.499.130-15





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/487.401-1	RSE2500588337	22/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
942.085.140-00	LEANDRO DE CARVALHO NUNES	21/01/2026 11:31:42
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	21/01/2026 15:54:28
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

814.862.780-00	MARCELO AGLIARDI COLOMBO	21/01/2026 13:47:36
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	21/01/2026 14:33:33
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610894 em 13/02/2026 da Empresa LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A., CNPJ 39227733000107 e protocolo 254874011 - 21/01/2026. Autenticação: B76F5A80EC1CC27F5D501EFA827F55B9E3ABF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/487.401-1 e o código de segurança wSDH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A., de CNPJ 39.227.733/0001-07 e protocolado sob o número 25/487.401-1 em 21/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11610894, em 13/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.862.780-00	MARCELO AGLIARDI COLOMBO	21/01/2026 13:47:37
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.862.780-00	MARCELO AGLIARDI COLOMBO	21/01/2026 13:47:36
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
942.085.140-00	LEANDRO DE CARVALHO NUNES	21/01/2026 11:31:42
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	21/01/2026 14:33:33
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	21/01/2026 15:54:28
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/02/2026



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2026, às 11:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/487.401-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11610894 em 13/02/2026 da Empresa LARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A., CNPJ 39227733000107 e protocolo 254874011 - 21/01/2026. Autenticação: B76F5A80EC1CC27F5D501EFA827F55B9E3ABF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/487.401-1 e o código de segurança wSDH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.